

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29.04.2020
AS 15:22 Horas
Ass.: T

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 45/2020

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (PSDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

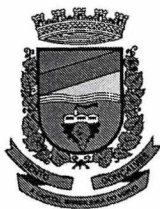
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 45/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador JOCELITO L. TONIETTO (PSDB)
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 45/2020

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23 DE ABRIL DE 2020

AUTOR: PREFEITO

EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A PERMUTAR ÁREA DE TERRA COM LEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."

O Vereador GILMAR PESSUTTO (PSDB), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

Trata-se de proposição de permuta de duas áreas de terras de propriedade do Município de Bento Gonçalves, totalizando 36.200,70m², constantes na matrícula nº 89.906 e 90.852, com quatro áreas de terras de propriedade da Lex Empreendimentos Imobiliários Ltda, totalizando 3.142,63m², constantes nas matrículas nº 87.805, 75.442, 75.443 e 83.822.

A permuta é de interesse público, uma vez que um dos imóveis que ficarão para o Município será utilizado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, para prática de atividades esportivas, e os demais imóveis, objeto da permuta, confrontarem com área de propriedade do Município destinada a Recreação Pública.

já o Município possui uma área de recreação no Loteamento Industrial Caminhos de São Vendelino, lindeiro a um prédio de propriedade da Lex, a qual tem interesse em agregar parte desta área ao seu imóvel, possibilitando o seu cercamento para fins de estacionamento.

Ainda, o Município é proprietário de uma área no Bairro Fátima, que é lindeira a área onde a LEX está implantando um parcelamento do solo sob a forma de loteamento, podendo assim, agregar ao projeto o sistema viário do Bairro Santa Helena à Rua Olavo Bilac, o que seria de grande valia para a mobilidade urbana do Município.

Ademais, existe uma diferença de valor entre as avaliações dos imóveis, porém não será pago nenhuma diferença de valor referente as avaliações dos imóveis ora permutados, conforme acordado entre as partes.

Sendo assim, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.


Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 45/2020